



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 26 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 10/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2016

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER DE BOLETOS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72, Rua Aurora, nº 446, Vila Tibério, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP: 14.050-100

O preço proposto para o fornecimento é de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 02/2016**, em conformidade com o processo administrativo nº **013/2016**.

26 de Janeiro de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1231/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa Nº 2/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 50.735.505/0001-72

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ALASER DE BOLETOS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016**.

Valor Global: R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2016.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 120 dias (quatro meses), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 26 de janeiro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 2/2016**, "tipo menor preço por item (Valor unitário)", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ALASER DE BOLETOS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPF: 50.735.505/0001-72

Endereço: AURORA, 446, VILA TIBERIO, RIBEIRAO PRETO, SP, CEP: 14050-100

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressão Lase de Boletos de IPTU, referentes ao exercício de 2016, com código de barras padrão FEBRABAN. Formato dos Boletos: 01 por folha A4(210mmX297mm) Impressão dúplex (frente e verso), auto-envelopados(colados e serrilhados lateralmente) Produzidos em papel branco 75g	UND	7.500,00	0,4500	3.375,00

Valor Total Homologado: R\$ 3.375,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 25 de janeiro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br

LEI Nº 1.939

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 1.646.330,86 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.2029	Manutenção dos Serviços de Obras		
*	4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.006 - 1005.03.99.01.0 1	1.646.330,86
TOTAL			1.646.330,86
TOTAL GERAL			1.646.330,86

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

a)	o excesso de arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, pela arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA: Transferência de Convênio Estadual nº 652/2013/SEAB, aquisição de pedras irregulares para pavimentação polidétrica de estradas rurais.		
2.4.72.99.99.04.00		Fonte de Recurso: 10.006 – 1005.03.99.01.01	1.646.330,86
TOTAL			1.646.330,86

TOTAL GERAL			1.646.330,86
-------------	--	--	--------------

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os materiais e/ou investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 26 de janeiro de 2016

Ano IV Edição nº 10/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.940

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 141.592,29 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.2029	Manutenção dos Serviços de Obras		
*	4.4.90.51.00.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		10.009 - 1006.03.99.01.0	141.592,29
			9
		TOTAL	141.592,29
			9
		TOTAL GERAL	141.592,29
			9

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

a) o excesso de arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, pela arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.34.00 Transferência de Convênio Federal, Ministério do Turismo, Revitalização da Orla do Lago Saracura, Contrato de Repasse OGU nº 770690/2012/MTUR/CAIXA.

Fonte de Recurso: 10.009 – 1006.03.99.01.02 141.592,29

TOTAL 141.592,29

TOTAL GERAL	141.592,29
--------------------	-------------------

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.941

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

		Fonte:		
		3.1.771		
07.002.15.451.0022.1	4.4.90.51.0	1006.03.99.01.02	Obras e Instalações	76.000,00
1.003	0.00		TOTAL	76.000,00
			TOTAL GERAL	76.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:

2.4.71.99.99.01.10	Transferência de Convênio Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0308749-54/2009.		76.000,00
		TOTAL	76.000,00
		TOTAL GERAL	76.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.942

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

		Fonte:		
		3.1.770		
07.002.15.451.0022.1	4.4.90.51.0	1006.03.99.01.02	Obras e Instalações	88.600,00
.003	.00		TOTAL	88.600,00
			TOTAL GERAL	88.600,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 26 de janeiro de 2016

Ano IV

Edição nº 10/2016

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

2.4.71.99.99.01.09	Transferência Convênio Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas - Ministério das Cidades/ Caixa - Contr.Repasse nº 0308663- 36/2009.	88.600,00
TOTAL		88.600,00
TOTAL GERAL		88.600,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.943

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.714,30 (dez mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

07.002.18.541.0026.2.030	4.4.90.51.0 0.00	Fonte: 3.1.767 1006.03.99.01.02	Obras e Instalações	10.714,30
TOTAL				10.714,30
TOTAL GERAL				10.714,30

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

2.4.71.99.99.01.06	Transferência Convênio Revitalização de Praça Pública - Ministério do Turismo / Caixa - Contr. Repasse nº 0312190- 91/2009.	10.714,30
TOTAL		10.714,30
TOTAL GERAL		10.714,30

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.944

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 36.536,71 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	Departamento de Ensino Fundamental		
11.002.12.361.0016.2061	Manutenção do Ensino Fundamental		
	4.4.90.52.00.00	10021	
*	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1006.03.01.01.0 2	36.536,71
TOTAL GERAL			36.636,71

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

LOA: a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

2.4.71.02.09.00.0 0	Transferência de Convênio FUNDE/MEC para aquisição de Tablets Educacional 10" – Termo de compromisso PAR nº 201403028/2014.	36.536,71
TOTAL		36.536,71
TOTAL GERAL		36.536,71

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br